



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 416

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Vistos	3
Despacho de Julgamento	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.256****De 11 de dezembro de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 171.285,69 (cento e setenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 171.285,69 (cento e setenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA

02	Poder Executivo	
02.07	Departamento de Educação	
02.07.02	Manutenção da Educação Básica	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$
171.285,69		

FR: RECURSO FEDERAL

Art.2º - Os Créditos Adicionais de que tratam o artigo 1º, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2018, de recursos recebidos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme demonstrado abaixo e documento que segue anexo, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Ativo Financeiro (C/C 38048-2) em 31.12.2018	R\$	182.875,47
(-) Passivo Financeiro (C/C 38048-2) em 31.12.2018	R\$	0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2018	R\$	182.875,47

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 11 de dezembro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Decretos**DECRETO Nº 5.587**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 171.285,69 (cento e setenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.256, de 11 de dezembro de 2019 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 171.285,69 (cento e setenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA

02	Poder Executivo
02.07	Departamento de Educação
02.07.02	Manutenção da Educação Básica
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 171.285,69

FR: RECURSO FEDERAL

Art.2º - Os Créditos Adicionais de que tratam o artigo 1º, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2018, de recursos recebidos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme demonstrado abaixo e documento que segue anexo, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Ativo Financeiro (C/C 38048-2) em 31.12.2018	R\$	182.875,47
--	-----	------------

(-) Passivo Financeiro (C/C 38048-2) em 31.12.2018 R\$ 0,00
 Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2018 R\$ 182.875,47

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 11 de dezembro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos

Vistos

TOMADA DE PREÇOS 016/2019 – PROCESSO 082/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de implantação de refeitório, cozinha, despensa, área de serviço, 2 wc's PNE em sanitário existente e 1 wc PNE com banho e fraldário na Escola Municipal Bartyra de Aquino Noronha, Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros.

Vistos,

Acolho o relatório e decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e, por seus próprios fundamentos, decido por negar provimento ao recurso apresentado pela empresa L G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S. J. RIO PRETO LTDA ME.

No mais, retorne os autos à Divisão de Compras e Licitação para prosseguimento do certame licitatório.

Mirassol/SP, 11 de dezembro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Despacho de Julgamento

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019 - PROCESSO Nº 082/2019 – D.A. – D.C.L.

Objeto: Contratação de empresa para execução de

implantação de refeitório, cozinha, despensa, área de serviço, 2 wc's PNE em sanitário existente e 1 wc PNE com banho e fraldário na Escola Municipal Bartyra de Aquino Noronha, Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros.

Extrato Julgamento Recurso

Empresas participantes habilitadas: J C NOVELINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, C.C.M EDIFICAÇÕES LTDA ME, CONSTRUTORA RIO OBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI e L G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S. J. RIO PRETO LTDA ME. [...] Posto isso, diante de tudo mais que dos autos constam, a Comissão Permanente de Licitação, em prestígio as normas e princípios norteadores da administração pública, CONHECE do recurso apresentado pela empresa L G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S. J. RIO PRETO LTDA ME, e, no mérito, OPINA pelo seu IMPROVIMENTO. No mais, nos termos do art. § 4º, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, remeta-se ao Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo, na pessoa do Dr. André Ricardo Vieira, para deliberação final. [...] Cópia da Decisão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 11 de dezembro de 2019.

José Renato dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação